

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 3519 1025

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

Ata 008/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram se nas dependências da Casa Familiar Rural de União da Vitória, para uma reunião extraordinária para a renúncia de cargo do presidente da Associação Casa Familiar Rural Nelson Jose de Souza. Iniciando a reunião o senhor Nelson relatou o motivo pelo qual fez o mesmo a renunciar ao cargo, e que o fato do mesmo não conseguir estar presente, dificultaria o andamento das documentações e processos pertinentes. O assunto relevante foi a decisão de que o vice-presidente, o senhor Assis Canello, CPF: 626909309-00, RG: 3103846-4, assumiria o cargo, conforme relatado e registrado em ata 005/2018 "...no caso de destituição do presidente e demais membros assume o suplente". Desta maneira a diretoria passa a ser constituída da seguinte forma: Presidente: Assis Canello, CPF: 626909309-00, RG: 3103846-4, Secretario: Anderson Kukla CPF: 029.383.129-70, RG: 7578143-1, Segundo Secretario: Ernani Carlos Caldart, CPF: 052680629-05, RG: 9590584-6, Tesoureiro: Nilson Stocki, CPF: 77175328915, RG: 54307403 PR, Segundo Tesoureiro: Rosemilda Aparecida Seroiska, CPF: 023021079-18, RG: 6.679.897-6 PR, Conselho Fiscal foram eleitos como membros titulares: Roberto Stocki, CPF: 726.291.189-91, RG: 5430736-5 PR, Ilza Marisa de Lima Ramos, CPF: 060.580.139-84, RG: 8.553.732-6 PR, Janete Kawales Parastchuk RG: 6940884-2, CPF: 018257489-00, tendo como suplência do Conselho Fiscal: Donato Tomki, CPF: 016.591.619-24, RG: 3611422 SC, Elcio Kuchinski, CPF: 018001449-89, RG: 7412158-6, Jose Zaborovski Neto, CPF: 032193768-60, RG: 13856775. Após o novo presidente com os demais integrantes tomaram posse. Foi também ressaltado que a duração de vigência da atual diretoria é de dois anos, portanto encerra suas atividades no ano de dois mil e vinte, e no caso de destituição do presidente e demais membros assume o suplente. Também se definiu que será marcada uma nova data para alteração do Estatuto, inclusive da possibilidade de aumento da vigência/permanência das diretorias e de disposições quanto a substituição de membros em caso de renúncia. Não havendo mais nada a tratar encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes.

Handwritten signatures: Nilson Stocki, Rosemilda, Assis Canello, Janete Kawales, Parastchuk, Donato Tomki, Elcio Kuchinski, Jose Zaborovski Neto.
Handwritten text: Mariane Kopyakova



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

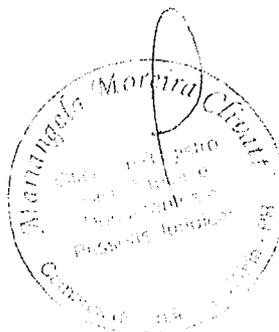
Art. 1º - A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, tem como sigla CFR, fundada em dois de julho do ano dois mil e doze, é uma associação educacional comunitária, de duração indeterminada, de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter familiar, com finalidade de conduzir a Casa Familiar Rural de União da Vitória com sede provisória no Seminário Nossa Senhora da Salete localizado na Rua Paula Freitas, nº 3100, Bairro São Brás, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.600-000 e definitiva na comunidade de São Domingos em União da Vitória quando a sede própria estiver concluída, com área de atuação estendida para os municípios de Paula Freitas e Porto Vitória.

Art. 2º São associados fundadores: Orival Stolf, Médico Veterinário, RG 1776909- SSP-PR, residente em União da Vitória; Marli Terezinha Polsin Brugnago, Professora, RG, 2177504-5- SSP-PR, residente em União da Vitória; Gilney Abtine Mendes, Agente Educacional, RG 8433609-2-SSP-PR, residente em União da Vitória; Maira Maria Prohmann de Lima Solarevitz, Pedagoga, RG 5317437-0-SSO-PR, residente em União da Vitória-PR; Terezinha Wengien Monte, Pedagoga, RG 1338348-0-SSP-PR, residente em União da Vitória; Wilson Jose Stecki, Agricultor, RG 5139056-3- SSP-PR, residente em Paula Freitas; Cristiane Franciele Pogogelski, Pedagoga, RG 8480939-0, SSP-PR, residente em Paula Freitas; Silvia Raquel Imianoski, Secretária de Educação, RG 1790462-SSP-SC, residente em Paula Freitas; Alberto Zersch, Agricultor, RG 5022980-7-SSP-PR, residente em Paula Freitas; Marines Otília Kunle da Luz, Pedagoga, RG 1572939-2- SSP-PR, residente em União da Vitória; Rosemeire Vesaro, Professora, RG 12479163-4, SSP-PR, residente em União da Vitória; Ivaneide de Fátima Zaboroski, Professora, RG 2155927-0- SSP-PR, residente em União da Vitória e José Antonio Dall'Alba, Técnico Agrícola, RG 9254798-1-SSP-PR, residente em União da Vitória.

Art. 2º - São finalidades da CFR:

- a) Promover a gestão administrativa, financeira, social, educacional, moral e espiritual da Casa Familiar Rural.
- b) Adquirir, alugar e conveniar locais necessários à realização de projetos de interesse à CFR.

CERTIFICO E DOU FE; QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



Luís Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



- c) Congregar os pais dos jovens, associados e colaboradores em prol da Associação.
- d) Promover eventos que possibilitem a obtenção de recursos para a manutenção da Casa Familiar Rural.
- e) Filiar-se a entidades de representação a nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.
- f) Participar de atividades de interesse da Casa Familiar Rural.

Art.3º - É vedado à CFR:

- a) Distribuir lucros ou dividendos a seus associados ou dirigentes, pois todo o produto financeiro de suas atividades será reinvestido nas próprias finalidades
- b) Exercer atividades político-partidárias ou religiosas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A CFR é composta por pais, mães ou representantes legais dos jovens que a frequentam, mais pessoas físicas ou jurídicas da comunidade que tenham interesse em associar-se, sendo ilimitado o número de associados.

Art. 5º O quadro social da CFR é formado por associados Fundadores, Efetivos e honorários.

- a) Associados Fundadores são os que assinam a ata de sua fundação.
- b) Associados Efetivos são todos aqueles que pagam pontualmente as taxas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- c) Associados Honorários são aqueles que por terem prestado serviços de relevâncias à CFR recebe esta honraria.

Parágrafo Primeiro – A indicação de associado honorário deverá ser feita pelo conselho de administração com justificativa por escrito, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho, em sessão cuja convocação conste o nome do indicado.

Parágrafo Segundo – As disposições deste artigo efetivam-se pelo registro do associado na secretaria da CFR.



Luís Carlos Pysklevitz
Advogado OAB/PR 35 658



Parágrafo Terceiro – A outorga do título de associado honorário será feita em sessão solene.

Art. 6º - O associado Efetivo e em pleno gozo de seus direitos, cujas anuidades estejam quitadas regularmente tem direito de:

- a) Votar e ser votado, ressalvadas as restrições deste estatuto e as normas eleitorais da CFR;
- b) Apresentar ao órgão competente, reivindicações, denúncias e apelações;
- c) Participar de promoções da CFR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas;
- d) Gozar as vantagens de utilizar-se dos serviços oferecidos pela CFR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.

Art. 7º O associado efetivo tem o dever de:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Acatar e colocar em prática no limite de sua autoridade e capacidade: regimentos, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da CFR.
- c) Cooperar dentro e fora da CFR para que esta atinja suas finalidades.
- d) Bem cumprir cargo ou encargo para o qual foi eleito ou designado.
- e) Pagar pontualmente todas as contribuições e/ou taxas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os pais dos jovens que frequentem regularmente a Casa Familiar Rural tornam-se automaticamente Associados Efetivos, sendo-lhes facultado o pagamento de contribuições pelo Conselho de Administração, assegurando-lhes os direitos e deveres conforme os artigos 6º e 7º deste estatuto.

Art. 8º - Ao Associado Honorário não se aplicam as disposições do art. 6º e 7º deste estatuto, assistindo-lhes apenas o direito ao uso do título e as honrarias em solenidade da CFR.

Art. 9º - O Associado cuja conduta esteja em desacordo com este estatuto ou passar a causar danos morais ou materiais à CFR a qualquer de seus associados, é possível segundo a natureza e gravidade do caso de uma ou mais das seguintes sanções:



Carlos Pyskfevitz
DAB/PR 35.658



- a) Advertência escrita;
- b) Censura Pública;
- c) Suspensão dos direitos;
- d) Cassação do mandato
- e) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro – A aplicação e a revelação de sanção, ressalvadas as disposições deste estatuto, devem obedecer a norma aprovada pelo Conselho de Administração, assegurando ao associado amplo direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo Segundo – O direito suspenso por débito é recuperado no momento da quitação correspondente, restabelecendo a condição de associado, salvo se existirem outras restrições previstas neste estatuto.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A CFR adota como base fundamental a sua organização:

- a) O sistema de agricultura familiar;
- b) O regime representativo;
- c) Os princípios do planejamento, da descentralização e da simplificação;
- d) Os instrumentos da delegação e da formação;
- e) A coordenação por meio de regimento interno e deliberação, portaria e ordem de serviço.

Art. 11 - A receita da CFR é constituída por convênios, contribuição dos associados, taxas de serviços, doações e outros rendimentos aprovados pelo Conselho de Administração ad-referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O exercício fiscal da CFR encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 12 - Os associados não respondem direta ou indiretamente por obrigações contraídas em nome da CFR.

Art. 13 - Os cargos eleitos são exercidos sem remuneração.



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art. 14 - São órgãos da estrutura organizacional da CFR:

- a) Assembleia Geral – AG;
- b) Conselho de Administração – CA;
- c) Conselho Fiscal – CF.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da CFR integrado por todos os Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos e cujas obrigações estejam regularmente em dia.

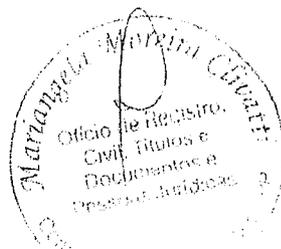
Art. 16 - À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Analisar e aprovar as contas;
- d) Aprovar normas referentes à própria AG;
- e) Emendar ou reformular este estatuto;
- f) Suspender ou cassar mandato por deliberação de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- g) Discutir, aprovar e alterar o regimento interno;
- h) Dissolver a CFR.

Art. 17 - A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada anualmente após o encerramento do ano fiscal, obrigatoriamente no primeiro trimestre.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária deve ser convocada quando for necessária, de acordo com este estatuto.



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



Parágrafo Terceiro – É garantida a convocação da assembleia mediante manifestação por escrito de um quinto do quadro social.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração é o órgão normativo, fiscalizador, consultivo e administrador das atividades da CFR.

Art. 19 - São membros do Conselho de Administração com direito de voz e voto:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Segundo Secretário;

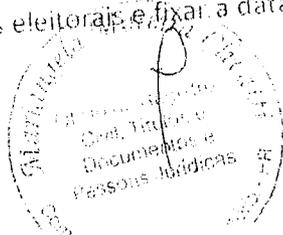
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos desde que haja a renovação em cinquenta por cento de seus membros.

Parágrafo Segundo – O mandato da primeira diretoria eleita na assembleia de fundação irá até sessenta dias depois de concluído o período de matrículas dos alunos da primeira turma.

Parágrafo Terceiro – O mandato da diretoria é de dois anos, exceto o caso previsto no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 20 - Ao Conselho de Administração compete:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais, apreciar as deliberações da ARCAFAR e julgar recursos.
- b) Fixar e alterar os limites de região da CFR.
- c) Autorizar o Presidente da CFR a assinar convênios ou contratos com outras entidades tanto públicas como privadas.
- d) Apreciar relatório da CFR ou entidade com quem mantenha convênio ou contrato.
- e) Estabelecer as normas eleitorais e fixar a data de eleições.



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB nº 35.658



- f) Fixar e alterar a contribuição do Associado Efetivo e taxa de prestação de serviço, ad referendum da Assembleia Geral.
- g) Autorizar despesas superiores a dez salários mínimos.
- h) Aprovar orçamento anual da CFR.
- i) Aprovar regimentos, regulamento e deliberações ressalvadas as restrições previstas neste estatuto.
- j) Tomar providência sobre casos omissos neste Estatuto, ad-referendum da Assembleia Geral.
- k) Manter registro das atividades da CFR.

Art. 21 - O Conselho de Administração deve ser convocado para sessão ordinária com intervalo máximo de noventa dias.

Art. 22 - Caberá ao Presidente:

- a) Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial a CFR;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento, regulamentos, deliberações, portarias e ordens de serviço da CFR;
- c) Presidir reunião da Assembleia Geral e sessão solene da CFR;
- d) Assinar correspondências e documentos, juntamente com o Secretário da CFR ou delegar poderes a esse para tal fim;
- e) Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- f) Autorizar despesas de até dez salários mínimos;
- g) Nomear comissão com objetivo definido e de caráter provisório;
- h) Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Operacional Anual da CFR;
- i) Apresentar relatórios parciais, anuais e de final de gestão à Assembleia Geral, conforme o caso.

Parágrafo Único – Somente o Presidente da CFR pode dirigir-se em nome desta em público, ou aos poderes constituídos ou delegar poderes para tal por resolução ou ad-referendum do Conselho de Administração.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete:



Luis Carlos Pyskewitz
Advogado - OAB/PR 35.658



- a) Substituir o presidente em seu impedimento ou ausência até a próxima Assembleia Geral;
- b) Representar a CFR e o presidente quando solicitado.

Art. 24 - Ao Secretário compete:

- a) Supervisionar as atividades dos membros do Conselho de Administração, despachando com o respectivo titular;
- b) Acompanhar o presidente em função das atividades da CFR;
- c) Elaborar o plano operativo anual da CFR;
- d) Acionar e controlar as atividades técnicas e administrativas, assegurando a eficiente execução do plano operativo anual da CFR;
- e) Estabelecer contato da CFR com os meios de comunicação;
- f) Divulgar regulamentos, normas e resoluções da CFR;
- g) Manter a circulação periódica de um informativo da CFR;
- h) Manter registro das atividades do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da CFR;
- i) Apresentar relatórios parciais, anuais e de final de gestão.

Art. 25 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Manter em dia os arquivos e fichários da CFR;
- b) Elaborar orçamento anual da CFR;
- c) Administrar os fundos e valores da CFR, obedecendo-lhe a responsabilidade sobre os mesmos;
- d) Ter sobre sua guarda e responsabilidade e perfeitamente em dia os livros contábeis da CFR;
- e) Assinar cheques e documentos relativos ao movimento de valores, juntamente com o presidente;
- f) Recrutar, selecionar, admitir, movimentar, elogiar, punir, dispensar, dar férias, licenciar e fixar ou alterar as funções de funcionários da CFR;
- g) Autorizar despesas até dez salários mínimos juntamente com o Presidente;



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



- h) Coletar, selecionar e classificar informações administrativas patrocinais, financeiras e contábeis relativas à CFR;
- i) Apresentar comprovação de despesas às entidades conveniadas;

Parágrafo Único – Na ausência do Tesoureiro, assinará os cheques juntamente com o Presidente, o Segundo Tesoureiro especialmente autorizado mediante procuração outorgada pelo Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e consultivo da gestão patrimonial financeira e contábil da CFR.

Art. 27 - São integrantes do Conselho Fiscal, três membros efetivos e três membros suplentes.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre balanços e prestação de contas parcial e anual do Conselho de Administração;
- b) Dar parecer sobre a formação, preservação e administração do patrimônio da CFR, desde que consultado pelo Conselho de Administração;
- c) Estudar e sugerir medidas referentes a assuntos econômicos, financeiros ou contábeis da CFR;
- d) Eleger seu presidente o qual poderá convocar reuniões quando julgar necessário.

Parágrafo Único – Para o eficiente desempenho de suas atribuições e com justificativa de motivos o conselho fiscal poderá solicitar auditoria especializada, bem como ter acesso aos arquivos e controles contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos.

Art. 29 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se para apreciar o balanço antes da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.



Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.651



CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES, ELEIÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 30 - O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem se reunir em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação feita pelo presidente da CFR ou seu substituto legal, ressalvo o Conselho Fiscal que poderá ser convocado pelo seu presidente, através de comunicado direto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, determinando local, data, horário e ordem do dia;

Parágrafo Primeiro – O local da reunião preferencialmente na sede da CFR;

Parágrafo Segundo – A sessão ordinária deve ser periódica sendo disposição deste estatuto ou norma do respectivo órgão.

- a) Pelo Presidente;
- b) Por maioria do Conselho de Administração;
- c) Pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- d) Por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - As vagas que venham a ocorrer no Conselho de Administração, exceto a do Presidente que será escolhido em Assembleia Geral, serão preenchidas por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Em sessão ordinária e por aprovação da maioria dos presentes, pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvados as disposições deste estatuto.

Parágrafo Quinto -- Em sessão extraordinária da Assembleia Geral, não pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvadas as disposições deste estatuto;

Parágrafo Sexto – A sessão extraordinária da Assembleia Geral para a dissolução da associação ou para reforma do estatuto, será convocada especialmente para estes fins, pelo presidente do Conselho de Administração e se efetivará somente na sede da CFR.

Art. 31 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias e serão instaladas em primeira convocação com a presença de no mínimo dois terços dos associados em condições de votar. Em segunda convocação com a presença




Luis Carlos Pysklevitz
Advogado - OAB/PR 35.658



de metade mais um, e na terceira convocação com o número mínimo de dez associados.

Art. 32 - A presença à reunião de órgão da CFR, exceto a Assembleia Geral é obrigatória para o respectivo integrante.

Parágrafo Primeiro – O integrante que sem justificativa faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas durante doze meses, perderá o mandato.

Parágrafo Segundo – Ante a justificativa apresentada por escrito ao respectivo órgão, poderá o integrante faltoso justificar uma ou mais faltas, assegurando-lhes o direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência, impedimento ou perda de mandato, o membro efetivo será substituído conforme as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 33 - As normas eleitorais deverão ser expedidas trinta dias antes do término do mandato do Conselho de Administração.

Art. 34 - As chapas apresentadas deverão apresentar as inscrições até três dias anteriores à data da eleição.

Parágrafo Primeiro – Os componentes da chapa deverão escrever seus nomes de forma legível e assinar como prova de aceitação.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas inscrições de candidatos concorrentes na mesma eleição para Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 35 - O processo eleitoral será estabelecido:

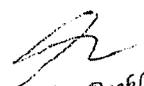
- a) Com a votação na sede da CFR;
- b) Não serão aceitos votos por procuração;
- c) Não serão aceitos votos por correspondência.

Art. 36 - Será considerada eleita a chapa que fizer maioria simples dos votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for mais velho.

Art. 37 - Quando houver chapa única, para considerar-se eleita deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos válidos.




Luis Carlos Pyskewitz
Advogado - OAB/PH 35.658



Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mariângela Moreira Clivatti - Oficial
Rua Castro Alves nº 33 - União da Vitória-PR

PROTOCOLO Nº 0037218

REGISTRO Nº 0003294

LIVRO A-049 Fis/ 054/131

União da Vitória - PR, 06 de agosto de
2012

Cláudia Cristine Vadyka Maia
Cláudia Cristine Vadyka Maia
Escrevente



CARTORIO MACHADO TEIXEIRA

3º Tabelionato de Notas - União da Vitória - Pr
Praça Alvin Riesenbergl - Fone/Fax (042) 3523-1314 - 3522-2299

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ORIVAL STOLF

Em Teste da verdade.
União da Vitória (PR), 06/07/2012 Hs: 15:42

- Marcio Machado Teixeira - Tabelião Daniel Sebben - Escrevente
 Gisele J. B. de Lima Adam - Substituta Elvio Vítek - Escrevente
-Válido somente com selo de autenticidade-



PROIBIDO PLASTIFICAR

852520287

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

852520287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ASSIS CANEILLO

Nome: ASSIS CANEILLO
 Data de Nascimento / Sexo: 11/03/1944 / M
 Nº de Registro: 685.302.309-00
 Data de Emissão: 13/11/1984
 Validade: 14/06/1989

Endereço: LINDO FRANCISCO CANEILLO
 GEREMES ARACY LODI
 CANEILLO

Assinatura: *[Assinatura]*

Local: PAULINA, MATOZINHO, PR
 Data de Emissão: 20/01/2014
 Assinatura do Autor: *[Assinatura]*

7085588420
 PR90.6905033

208
 01/19
 Fls
 Prefeitura do Município de Paulo Freitas - PR



Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Dias Filho, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.800/0001-08
IE 30.733.073-09, IN 423.582-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ASSIS CANELO

R. GUERRECINHO MARES, 340

CEP: 84630000

PAULA FREITAS - PR

CPF: 62683930900

58591249

Vencimento

12/10/2018

Valor a Pagar

R\$ 174,73

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município nº2-28621212-R, 226

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da prestação de serviço a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência Valor
09/2018 190,52

No. Medidor: 0031142285 - TRESASSO

Mes Referência: 09/2018

Letura Anterior	Letura Atual	Método	Constante de	Total	Consumo	Data
			Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
21/06/2018	20/09/2018	30 dias	1,00	160 kWh	6,33 kWh	20/09/2018
14771	14961	190 kWh				

Próxima Letura Prevista: 23/10/2018

RESERVA SEQUENCIAL

FS [1.785.1]

Conjunto: PASSO DO IGUAÇU Mes 07/2018

Tensão Contratada:

Realizado Mensal: 0,00 h 0,00

127 / 220 volts

Límite Mensal: 5,79 h 3,26

Límite faixa adequada de Tensão:

Límite Trimestral: 11,58 h 6,72

117 - 133 / 202 - 231 volts

Límite Anual: 23,16 h 13,45

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 215 kWh

MES	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17
CONS	269	228	206	217	190	190	202	221	192	221	196	196
PGTO	2288	0102	0497	1405	2484	0504	0803	0802	0601	2811	0311	

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 40034634 Série B

Emitida em 20/09/2018

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	190	0,762368	144,65	144,65	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			14,65	14,65	29,00%
03	CONT. U.S.MEN PÚBLICA MUNICÍP.				6,71		
04	ACRESCIMO MORATORIO				0,29		
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,86		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				0,57		
Base de Cálculo do ICMS		163,30	Valor ICMS	17,36	Valor Total da Nota Fiscal	174,73	
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia		54,27					
Distribuição		26,06					
Transmissão		4,66					
Tributos		67,36					
Encargos		6,71					
TOTAL		163,30					

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 1,79 E COFINS R\$ 8,24 CONFORME RES. ANCEL 130/2006.

A PARTIR DE 01/06/2018 - PIS/PASEP: 1,5% e COFINS 5,31%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como correções e doações.

DÉBITOS: 09/2018 R\$ 190,52

Períodos Band Tarif.: Vermelha P2 22/06-20/09

Vencimento: 12/10/2018

Valor a pagar: R\$ 174,73

Control: 01-20186200777215-81

Numero de identificação: 58591249

Mes: 09/2018

FS [1.785.1]

8363000001 2 74730111000 9 00101020186 9 80077721681 6





Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

NILSON STOCKI
 COL RIO DAS ANTAS,
 CIDADE
 PAULA FREITAS - PR - 84630-000
 CPF: 771.753.289-15

Mês de Referência

Maio/2018

VENCIMENTO

23/05/2018

Unidade Consumidora

77286774

VALOR A PAGAR

R\$ 167,71

FAT-01-20186216579745-57

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 42-35621212 R.226

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0942575797 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
04/04/2018 47604	04/05/2018 48054	30 dias 450 kWh	1	450 kWh	15,00 kWh	15/05/2018	05/06/2018

Histórico de Faturamento

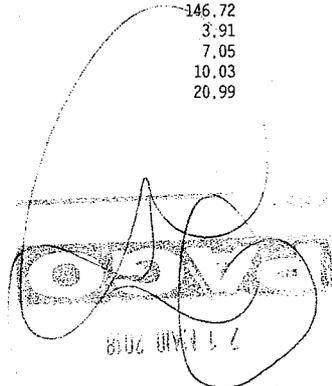
Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
04/2018	1849		606,41
03/2018	450	04/05/2018	148,02
02/2018	1051	06/04/2018	355,62
01/2018	458	05/03/2018	171,58
12/2017	252	23/01/2018	91,06
11/2017	215	28/12/2017	81,79
10/2017	186	23/10/2017	67,21
09/2017	189	22/09/2017	69,27
08/2017	173	23/08/2017	61,54
07/2017	175	21/07/2017	58,60
06/2017	182	23/06/2017	80,16
05/2017	221	23/06/2017	71,16

Valores Parâmetros

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 019.886.396 SÉRIE - B

Emitida em: 09/05/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	450	0,324622	146,08	0,00	,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			0,64	0,00	,00%
Total - Preço (1)				146,72		
Acrescimo Moratorio				3,91		
Juros Conta Anterior				7,05		
Multa por Atraso no Pagamento				10,03		
Total - Outros (2)				20,99		



Conjunto: RIO AZUL

Ref: 03/2018

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	4,77	1,00	0,00	60,24
Limite Mensal:	12,35	8,04	6,79	
Limite Trimestral:	24,71	16,09		
Limite Anual:	49,42	32,18		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Vencimento	Valor R\$
04/2018	23/04/2018	606,41

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 167,71
Composição dos Valores		
Distribuição	43,75	
Enc. Setoriais	8,84	
Energia	79,15	
Transmissão	7,63	
Tributos	7,35	
Reservado ao Fisco		
FB40.334C.6090.7395.CBC4.1FD0.C75D.E9B7		

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,31 E COFINS R\$6,04 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 04/2018 R\$ 606,41

Periodos Band.Tarif.: Verde:05/04-30/04 Amarela:01/05-04/05



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.661.151/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SEBASTIAO MULLER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMEDUVA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3519-1025 / (42) 8891-9990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/09/2018 às 17:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 109

Data da Inscrição: 13/03/2018

Data da Renovação: 31/12/2018

Válido Até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Data do Cadastro: 06/06/2016
Código: 9938 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Outros Tipos de Empresa
Endereço: avenida Sebastião Muller, s/n
Bairro: Distrito de São Dômi e-mail: semeduva@yahoo.com.br
Cidade: União da Vitória Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 84600-000 Telefone: 4235191025 Fax:
CNPJ: 16.661.151/0001-20 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: ASSIS CANELLO Identificação:
Outras Informações: Certificado de Registro Cadastral de entidade com interesse em firmar Termo de Fomento com o Município de Paula Freitas

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

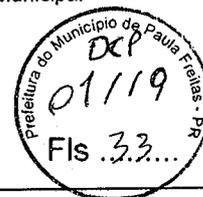
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS)	01957560503	07/03/2019	06/04/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	1687549492019	07/03/2019	02/09/2019
CERTIDAO NEGATIVA DO C.A.M.	1832	13/03/2018	12/04/2018
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	D5F559C99F43EAA9	14/09/2018	13/03/2019
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS	2019021904453557641614	07/03/2019	20/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 8 de Março de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI - Prefeito Municipal





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA

CNPJ Nº: 16.661.151/0001-20

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE
PERICIA CONTRATO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS
ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO CASA
FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS
PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM
WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4558.UENA.7355
Emitida em 27/11/2018 às 09:20:23

Dados transmitidos de forma segura.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
CNPJ: 16.661.151/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:19:12 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **D5F5.59C9.9F43.EAA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019575605-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.661.151/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/03/2019 16h53min

Número	Validade
1832	06/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA CNPJ: 16661151000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
Endereço: Rua SEBASTIAO MULLER, 432 - Bairro SÃO DOMINGOS - CEP 84.612-899

Código de Controle

CWBVNOLAAHSIMJL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 07 de Março de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16661151/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
Nome Fantasia: CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
Endereço: AV PAULA FREITAS 3100 ANEXO SEMINARIO / SAO BRAS / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021904453557641614

Informação obtida em 07/03/2019, às 16:51:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.661.151/0001-20

Certidão nº: 168754949/2019

Expedição: 07/03/2019, às 16:51:51

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIAO DA VITORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.661.151/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0000918533-22

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: SEBASTIÃO MULLER SAO DOMINGOS UNIAO DA VITORIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 8411/6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 777,24 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 28 de Março de 2019

c3f42e1c.85a48e99.1fc6e801.ff827b7b-9

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

UNIAO DA VITORIA, PR, 2 de Abril de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO EDUARDO JORGE DE LIMA Serviço de Prevenção	2 TENENTE MARCELO ALEIXO CORDEIRO Chefia do Serviço de Prevenção
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------



REGISTRO DE IMÓVEIS

CGC/MF n. 75.213.389/0001-52

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Praça Col. Amazonas, 10 - Fone: 22-4242Titular: **HILÁRIO CLIVATTI**
CPF 006.103.059-72

Livro n.º 2

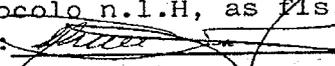
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 13.548

FICHA

=13.548=

ÁBRICA

Um terreno urbano com a área de 11.675,00m² (onze mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no quadro urbano do Distrito de São Domingos, Fazenda Vila Zulmira, neste Município e Comarca de - União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: Inicia no ponto 01, com azimute 270°00'00", com 129,00 metros, com a Rua n.º03, até encontrar o ponto 02. Segue do ponto 02 com o azimute 3°26'01", com terreno do Centro Social (Prefeitura), até encontrar o ponto 03, com 50,09 metros. Segue do ponto 03, com o azimute 90°00'00" com 20,00 metros, com terreno do Centro Social (Prefeitura), -até encontrar o ponto 04.- Segue do ponto 04, com o azimute 360°00'00", -* com 50,00 metros com terreno do Centro Social (Prefeitura), até en-* .*.*.*.*. contrar o ponto 05. Segue do ponto 05, com o azimute 90°00'00", até encontrar o ponto 06, com 106,00 metros com a Av. n.º14. Segue do ponto 06, com o azimute 180°00'00" com 100,00 metros, com terreno de Vitor Palamar, até encontrar o ponto 01, inicial, e com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 106,00 metros com a Avenida n.º14; ao Sul, numa extensão de 129,00 metros, com a -* Rua n.º03; a Leste, numa extensão de 100,00 metros, com terreno de Vitor Palamar; e ao Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal de União da Vitória (centro Social), por três linhas, medindo 50,00 metros, 20,00 metros e 50,00 metros, respectivamente, sendo a -area de 9.675,00m² objeto da Matrícula anterior n.º13.354 R.1/13.354 e 2.000,00m² objeto da Matrícula anterior n.º13.543 R.1/13.543, ambas do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.- Proprietário: o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CGC/MF sob n.º71.967.760/0001-71, entidade de direito público com sede administrativa à Praça Coronel Amazonas, 46 nesta cidade de União da Vitória-PR.- Matrícula aberta à requerimento do proprietário, por seu Secretário -Chefe Gaplan, com base na Lei n.º6.015, de 31.12.1973, com as corrigendas da Lei n.º6.216 de 30.06.75,-* cujo requerimento, Memorial Descritivo e planta, ficam arquivados neste cartório.- Protocolo n.º1.H, às fls.18v. sob n.º23.390. Em 10 de abril de 1992. O Oficial: 

R.1/13.548: Por escritura pública de compra e venda passada em data de ~~12.06.92~~, por escritura pública de doação passada em data de 12.06.92, nas notas do 2º tabelião Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto, desta cidade. Livro de notas n.º196-N, às fls.163 à v.º., o MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITÓRIA, com CGC/MF sob n.º75.867.760/0001-71, entidade de direito publico com sede administrativa à Praça Coronel Amazonas, 46 neste ato representada por seu prefeito Sr.fernando Bohrer, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade,-* portador CI/RG n.º872.183-PR, inscrito no CPF/MF n.º339.556.039-20, doou a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CGC/MF sob n.º76.592.807-0001-22, com sede à Rua marechal Deodoro n.º1133, na cidade de Curitiba Pr, neste ato representada por seu bastante procurador sr.Joel Pedro Skowronski Wladeka, brasileiro, casado, administrador, CI/RG n.º3.535.237-6-PR, de 22.10.83, com CPF/MF n.º561.137.309-72, domiciliado e residente à Rua Azaléias n.º230, no Conjunto Alto Paraíso, nesta cidade conforme procuração citada na escritura, o imóvel objeto desta Matrícula, sem condições, avaliado pela importância de Cr\$.3.000.000,00.- (três milhões de Cruzeiros).- Protocolo n.º1.H, às fls.041v. sob n.º. SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 13.548



Selo de autenticidade FUNARPEN

23.780.07. C Custas. Cr\$.56.508.20.- Em 25 de junho de 1992. O Oficial *[Assinatura]*

R.2/13.548: 26 de abril de 2000. Por escritura pública de doação passada em data de 08.07.1999, nas notas do Tabelião Ezequiel Moreira de Castilho, do Distrito de São Cristóvão, deste Município e Comarca, livro de notas nº57-N, fls. 136, a **COMPANHIA DE HABITACÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, demais qualificações já citadas, neste ato representada pelo Dr. Eugenio Covalchuk Primo, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG nº1.200.284-0-PR, inscrito no CPF sob nº338.417.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada as fls. 177, do livro nº208-P, do 12º Ofício de Notas de Curitiba, PR, doou ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Ivo Ilkiv, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº3.234.122-5-PR, inscrito no CPF sob nº475.876.799-87, residente e domiciliado à avenida Paula Freitas, 1.250, Distrito de São Cristóvão, neste Município, pela importância de R\$3.000,00 (três mil reais), valor esse para efeitos fiscais, sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI isento. Funrejus recolhido pelo Ofício Distrital de São Cristóvão, no valor de R\$6,00. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 17, sob nº36.112. Custas: 1.260,00VRC = R\$94,50. O Oficial: *[Assinatura]*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho – Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 17 de dezembro de 2018.

- () *Mário Sílvio Cargnin Martins Filho – Oficial Titular*
 () *Marcelo da Rosa Martins – Oficial Substituto*
 () *Camyle Catarine Guérios - Escrevente*
 () *Janaíne Wilkoz – Escrevente*
 () *Jennifer Larissa Saldanha – Escrevente*

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
9r6kh . EZPvM . JQsQo -
PwYvf . MZeHZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 13,70
Buscas - R\$ 2,91
Selo Funarpen - R\$ 4,67
Total - R\$ 26,76



EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 99804 7327

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



1. Identificação

- a) Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
- b) Nome do Projeto: CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
- c) Município: UNIÃO DA VITÓRIA
- d) Presidente ou Representante Legal: ASSIS CANELLO
- e) CPF: 626909309-00 RG:3103846-4
- f) Endereço: RUA GUIMERCINDO MARES,340 – PAULA FREITAS
- g) Data da Elaboração: 23/01/2019
- h) Responsável pelo Projeto: DANIELE MIROSLAVA KLOC
- i) Número da conta bancária: AG: 0217-8 C/C: 48.023-1

2. Justificativa

A Casa Familiar Rural apresenta uma forma diferenciada de aprendizado que tem como base a pedagogia da alternância, onde alunos, filhos de produtores rurais e de localidades distantes podem ter acesso ao ensino médio e técnico gratuito sem se desligar de suas atividades na propriedade, ao que se chama de tempo escola e tempo comunidade, ou seja, os alunos ficam uma semana na Casa Familiar Rural e uma semana em casa desenvolvendo as atividades práticas referentes a teoria aprendida no tempo escola. Os alunos do ensino fundamental e médio além da educação básica ainda recebem a qualificação em atividades agropecuárias e agroecológicas e os alunos do ensino técnico quando terminam o curso recebem um certificado que lhes possibilitam atuarem como técnicos.



O objetivo da proposta é profissionalizar os jovens do campo, assumindo a proposta pedagógica curricular integrada ao Ensino Médio, utilizando para seu desenvolvimento curricular a Pedagogia da Alternância, elevando a escolarização e contribuindo para a melhoria dos índices da qualidade de vida, necessários para o exercício da cidadania das comunidades rurais, e oferecer aos jovens rurais, uma formação humana integral, adequada à sua realidade, para possibilitar o exercício da cidadania plena, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, estimular no jovem rural o sentido de comunidade e vivência grupal e demonstrar a possibilidade de viabilizar uma agricultura sustentável.

Sendo a única instituição de ensino na região, a qual abrange os municípios de Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância.

Esta parceria com a Casa Familiar Rural de União da Vitória já vem sendo realizada deste do ano de 2013, uma parceria firmada entre os prefeitos da região da AMSUPAR que se comprometeram em repassar o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. Objetivos

a) Objetivos Gerais: Fornecer a formação de Técnico em Agropecuária, integrado ao ensino médio, para jovens filhos de produtores dos municípios de União da Vitória, Paula Freitas e Porto Vitória.

b) Objetivos Específicos:

-Oferecer aos jovens rurais uma formação integral, adequada à sua realidade, que lhes permitam atuar, no futuro, como um profissional no meio rural, além de se tornarem homens e mulheres em condições de exercerem plenamente a cidadania.

-Melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais através da aplicação de conhecimentos técnico-científicos organizados a partir dos conhecimentos familiares, e através da pedagogia da alternância os jovens acima de 14 anos, 1º ou 2º grau nos três anos de curso recebem um diploma de formação profissional.

-Fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, e desenvolver a consciência de que é possível, através de técnicas de produção adequadas, de transformação, de comercialização, viabilizar uma agricultura sustentável, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

-Desenvolver práticas capazes de organizar melhor as ações de saúde de nutrição e cultural das comunidades.



4. Público Alvo e Metas

- Atender jovens, filhos de agricultores do município de Porto Vitória.
- Formar Técnicos em Agropecuária, no ensino integrado ao Médio.
- Aulas da Base Nacional Comum e aulas Técnicas, voltadas a realidade das pequenas propriedades, desta forma incentivando a agricultura familiar e consequentemente a permanência do jovem no meio Rural.
- Profissionalizar o Jovem para que se mantenha com qualidade e com sustentabilidade em sua propriedade.

5. Recursos Humanos e Físicos

A Casa Familiar Rural possui uma estrutura física e recursos humanos capaz de abrigar e qualificar os jovens que nesta instituição optam em permanecer.

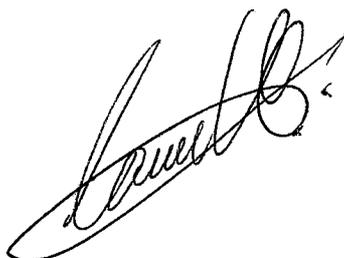
6. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	R\$ 4.166,66
Fevereiro	R\$ 4.166,66
Março	R\$ 4.166,66
Abril	R\$ 4.166,66
Maio	R\$ 4.166,66
Junho	R\$ 4.166,66
Julho	R\$ 4.166,66
Agosto	R\$ 4.166,66
Setembro	R\$ 4.166,66
Outubro	R\$ 4.166,66
Novembro	R\$ 4.166,66
Dezembro	R\$ 4.166,74

7. Regulamento de Compras

As compras são realizadas por meio de pelo menos três pesquisas de preço (cotações) válidas, onde o menor preço da compra ou de produtos ganha, em casos de dispensa e inexigibilidade quando não há possibilidade de competição, tendo apenas um objeto a ser contratado não é realizado o procedimento. Contratações de funcionários e salários foi mediante reunião com a Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória através de currículo e experiência para determinado cargo.

8. Avaliação do Projeto



O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações, conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação mensal com o grupo de trabalho frequente.

A fiscalização é realizada pela equipe pedagógica, prestando atendimento personalizado ao aluno, de maneira individual e coletiva, em regime semanal. Também é fiscalizado pela associação juntamente com a coordenação os recursos utilizados em prol da instituição.

Também a entidade se dispõe a avaliação periódica de um fiscal designado pela concedente a ser determinado e constado no termo de fomento/colaboração/parceria.

PLANO DE APLICAÇÃO PARA RECURSOS RECEBIDOS NO ANO DE 2019

VALOR RECEBIDO EM 12 PARCELAS

Material de Consumo:

Código:	Material de Consumo Natureza da despesa	Valor Mensal	Valor Anual
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes automotivos		R\$ 3.150,00
3.3.90.30.24.00	Material para manutenção de bens e imóveis		R\$ 21.600,47
3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e aviamentos		R\$ 3.250,00
3.3.90.30.39.00	Material para manutenção de veículos		R\$ 1.000,00
3.3.90.30.44.00	Material de sinalização visual e afins		R\$ 1.650,00
	TOTAL		R\$ 30.650,47

Serviços de Terceiros (pessoa Física)

Código / Tipo de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.90.11.01.00 Vencimentos e Salários.	R\$ 935,55	R\$ 11.226,66
3.1.90.11.01.00. Vencimentos e salários	R\$ 3.408,00	R\$ 3.408,00
TOTAL		R\$ 14.634,66




Serviços de Terceiros (pessoa Jurídica)

Código / Tipo de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.90.13.02.00 Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ 336,16	R\$ 4.033,92
3.1.90.13.02.00 Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ 443,95	R\$ 443,95
	TOTAL	R\$ 4.714,87

TOTAL MENSAL DO REPASSE	11 PARCELAS DE R\$ 4.166,66 E 01 DE 4.166,74
TOTAL ANUAL DO REPASSE	R\$ 50.000,00

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019.



Assis Canello – Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



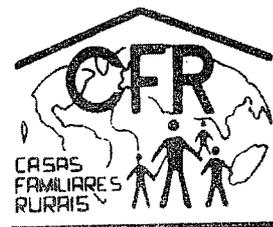
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 3519 1025

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



Declaração para comprovação de experiência prévia

RELATORIO DE ATIVIDADES - 1º BIMESTRE

ATIVIDADE: VISITA A PROPRIEDADE

DATA: 28/02/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde de quarta-feira (28/02) os alunos do 1º ano da Casa Familiar Rural de União da Vitória, acompanhados pela coordenadora Daniele Kloc, e pelos professores Iran e Adriana visitaram a propriedade do Sh Anderson Kukla para uma aula prática, na qual o proprietário e sua filha Ketthyn relataram um pouco de seu cotidiano, também na oportunidade estava presente o Secretário da Agricultura de União da Vitória Nei Kukla. Durante a tarde os alunos puderam conhecer mais sobre Diversificação na Propriedade Rural, Agricultura Familiar e a Importância do Curso de Técnico em Agropecuária; haja vista que tanto o proprietário quanto o secretário tem a formação de Técnico.

ANEXOS:



ATIVIDADE: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO PREFEITO COM VOCÊ

DATA: 13/03/2018

TURMA: TODAS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde do sábado (17/03) os alunos da Casa Familiar Rural participaram juntamente com toda a equipe da prefeitura de União da Vitória do evento no Bairro São Gabriel, o qual deu início ao Programa Prefeito com Você.

ANEXOS:



ATIVIDADE: PALESTRA SOBRE NOTA PARANÁ E NOTA DO PRODUTOR

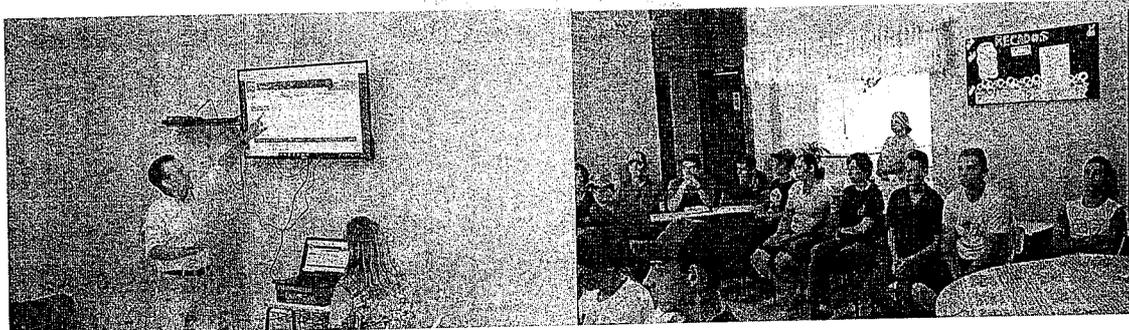
DATA: 21/03/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde da quarta-feira (21/03) recebemos na Casa Familiar Rural de União da Vitória a visita da Funcionaria da prefeitura de União da Vitória, Ângela e da Receita Estadual o Sr Luiz; os quais em um bate papo trouxeram muita informação e sanaram muitas dúvidas dos nossos alunos quanto a Nota do Produtor e o Nota Paraná; temas estes que com certeza geram muitas dúvidas, das quais nossos alunos poderão levar muitos esclarecimentos a seus familiares.

ANEXOS:





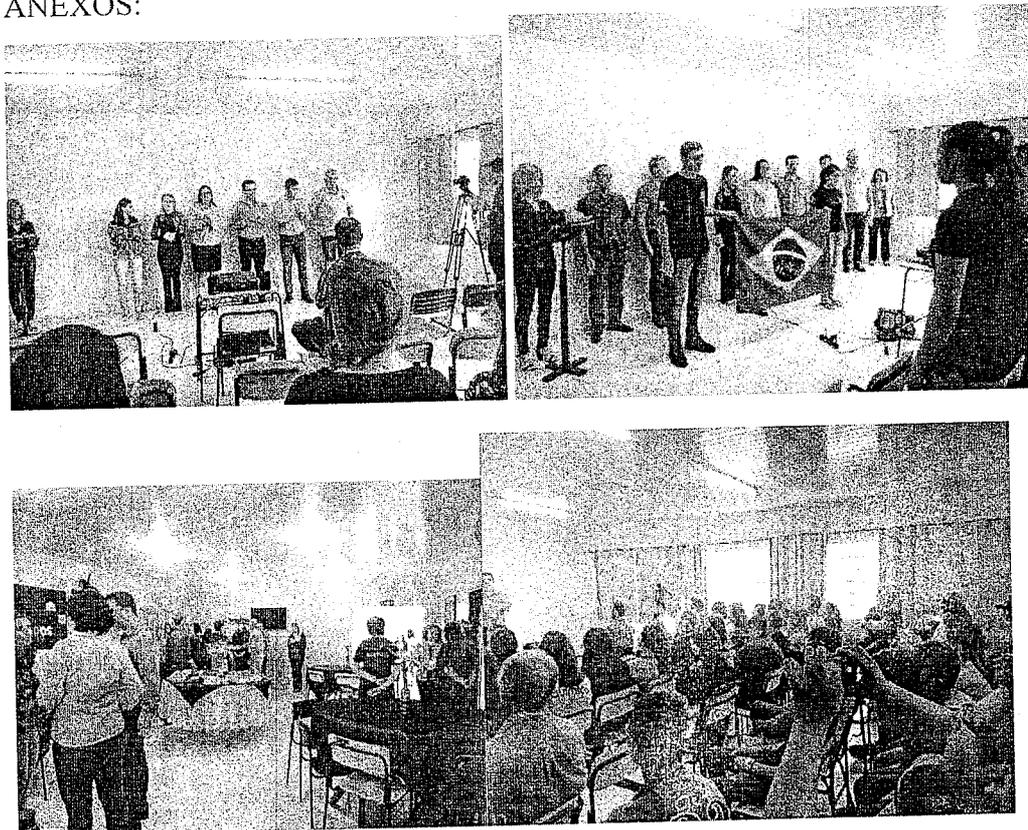
ATIVIDADE: AULA INAUGURAL

DATA: 26/03/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na manhã de segunda feira (26/03) tivemos a Aula Inaugural 2018... Agradecemos a todos pela ilustríssima presença...Com certeza para todos foi um marco muito importante, pois além de dar oficialmente o início do Ano de 2018, pudemos ter a certeza de um trabalho que continuará...Obrigada a todos, e aproveitamos para dizer que a Casa Familiar Rural de União da Vitória está sempre de portas abertas para receber todos que queiram conhecer o belíssimo trabalho aqui desenvolvido.

ANEXOS:



ATIVIDADE: VISITA AO PARQUE HISTORICO IGUASSU

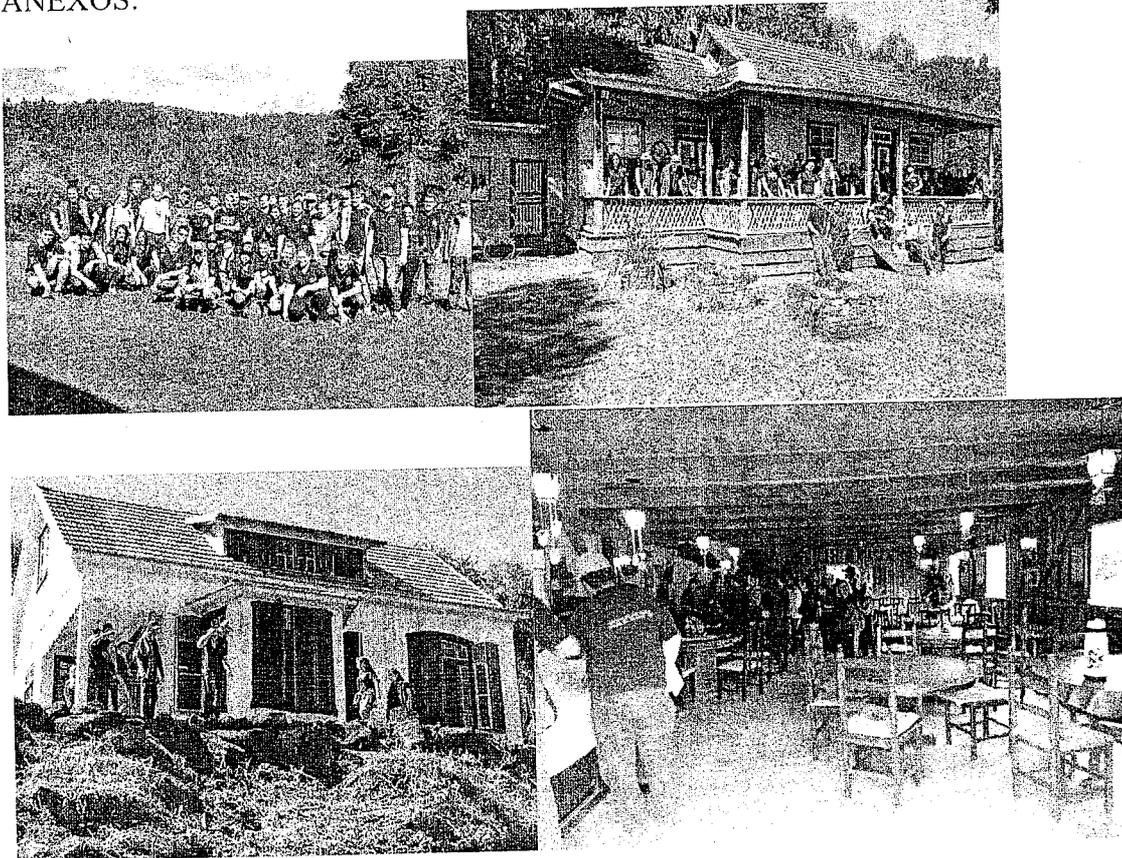
DATA: 04/04/2018



TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na quarta feira (04/04) os alunos do 2º e 3º ano da Casa Familiar Rural, acompanhados pelos professores e monitores foram ao Parque Histórico Iguassu para um turismo pedagógico; na qual foi possível conhecer parte da história da colonização da nossa região.

ANEXOS:



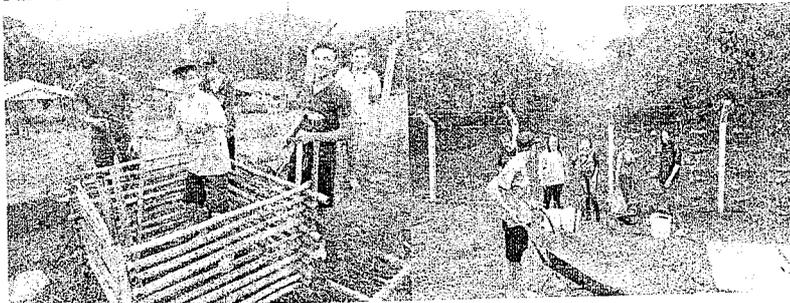
ATIVIDADE: COMPOSTAGEM, MINHOCARIO E ACOMPANHEMANTO DE COLHEITA

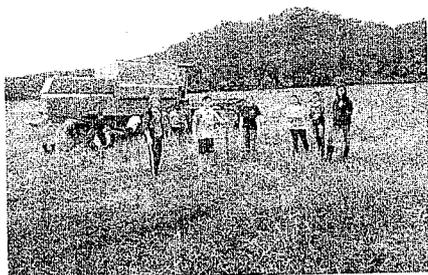
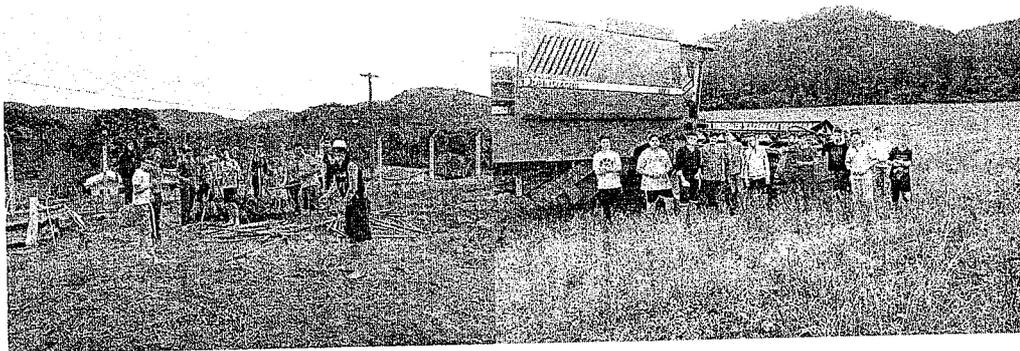
DATA: 12/04/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos do 1º ano acompanhados pela coordenadora prof. Daniele e pelos profs. Iran e Adriana confeccionaram uma composteira para descarte de resíduos da cozinha e também um minhocário. Na mesma data tiveram a oportunidade de acompanhar a colheita de uma lavoura de soja próxima da Escola.

ANEXOS:





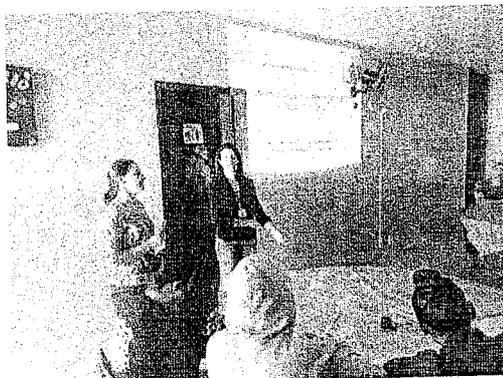
ATIVIDADE: INSPEÇÃO SANITÁRIA

DATA: 18/04/2018

TURMA: 2º E 3º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Na tarde de quarta-feira, 18 de abril, os alunos do 2º e 3º ano da Casa Familiar participaram da palestra com a Medica Veterinária Mariana Fontanetti Marinheiro, responsável pela Inspeção de Produtos de Origem Animal da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR. Na palestra foi ressaltada a importância da fiscalização de produtos de origem animal como garantia de qualidade dos produtos comercializados. Agradecemos pela disponibilidade, pois estas informações são de grande valia para a melhor formação dos Técnicos.

ANEXOS:





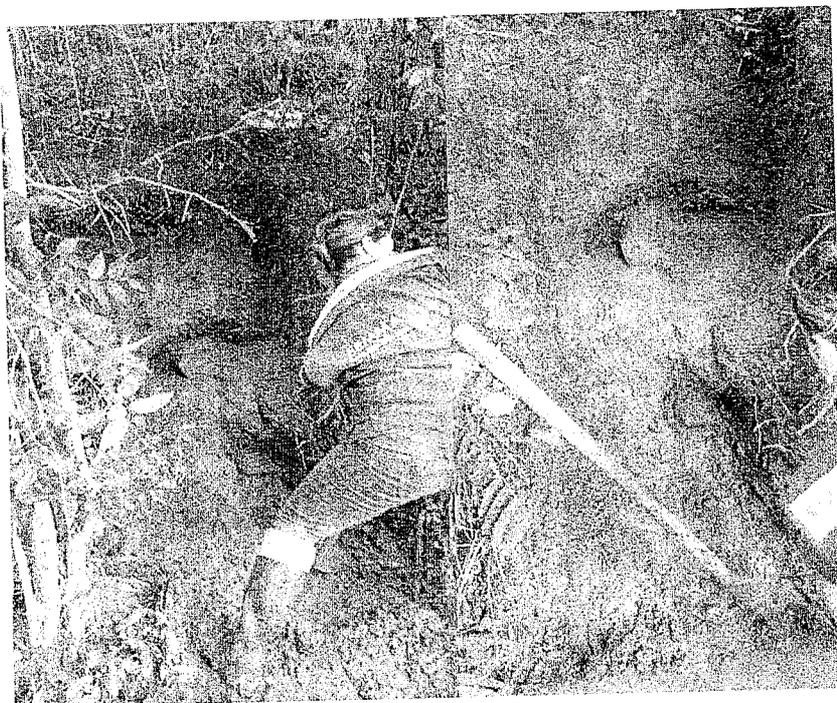
ATIVIDADE: PROTEÇÃO DE NASCENTES

DATA: 22/05/2018

TURMA: 1º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos da Casa Familiar, juntamente com a secretaria do meio ambiente e a secretaria de Agricultura realizaram uma proteção de nascente na propriedade de uma aluna da Instituição. O objetivo desta pratica é proteger/preservar as nascentes que são utilizadas para consumo de agua.





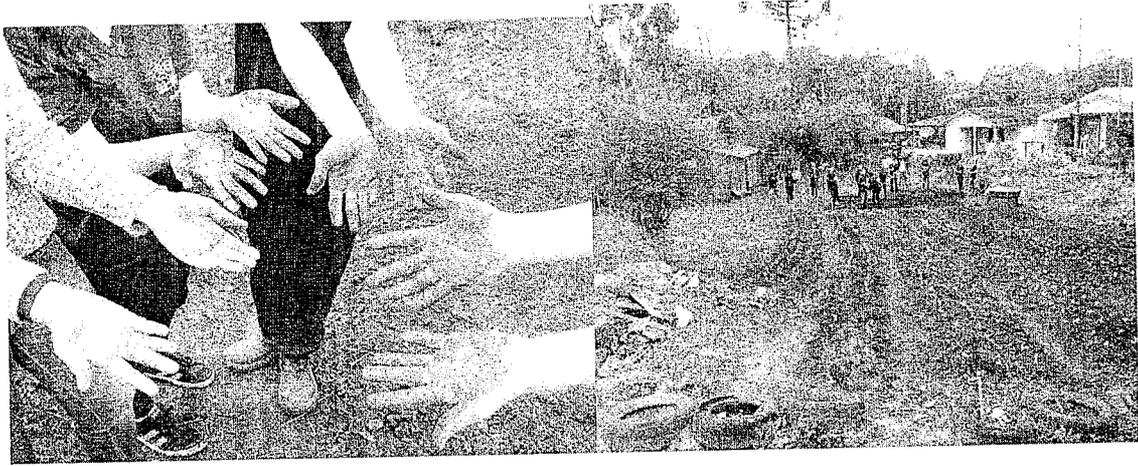
ATIVIDADE: HORTA NO CRAS

DATA: 08/08/2018

TURMA: 2º ANO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os alunos da Casa Familiar com os professores confeccionaram uma horta no CRAS de Porto Vitória. O objetivo desta pratica é auxiliar os jovens na confecção de uma horta em maior escala e principalmente torna-los cidadãos de bem.





[Handwritten signature]

01119
Fis 54.....
Prefeitura do Município de Paula Felfas - P.R.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a **CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO DOMINGOS**, Município de União da Vitória-Pr, está sendo abastecida com energia elétrica através da empresa COPEL, sob o número de Identificação 96114576.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

União da Vitória, 10 de julho de 2017.


HILTON SANTIN ROVEDA
PREFEITO MUNICIPAL


DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração



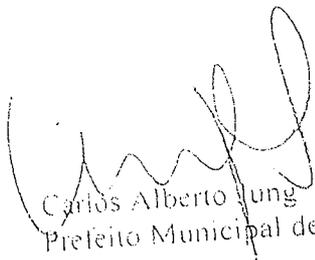


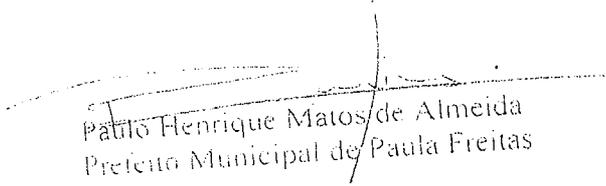
ESTADODO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

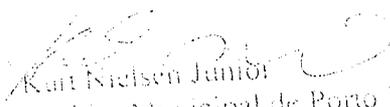
DECLARAMOS para fins de complementação à proposta número 038468/2012, que o terreno onde será construída a Casa Familiar Rural de União da Vitória/Paula Freitas/Porto Vitória, é de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, e continuará sob posse da mesma

Entendemos que as despesas com a manutenção da estrutura física, alimentação, equipamentos, materiais de limpeza e expediente, bem como pagamento de taxas e demais encargos financeiros referentes à Casa Familiar Rural, será dividida igualmente entre os 3 (três) municípios.

União da Vitória, 22 de Novembro de 2012.


Carlos Alberto Jung
Prefeito Municipal de União da Vitória


Paulo Henrique Matos de Almeida
Prefeito Municipal de Paula Freitas


Karl Nielsen Junior
Prefeito Municipal de Porto Vitória





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - PORTO UNIAO

ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) e no Decreto Estadual nº 4.909/94 de 18/10/94 (Normas de Segurança Contra Incêndios), atestamos que o projeto da edificação abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Protocolo 0000024444 RE 5699
Vistoriador SD BM JOSÉ CLÁUDIO HLUSZKO
Inserido por SD BM JOSÉ CLÁUDIO HLUSZKO CREA/CAU 0405060
Responsável Técnico GIORDANA ELAINE BALÃO

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CEP 84.600-000
CNPJ/CPF 75.967.760/0001-71
Edificação CASA FAMILIAR RURAL - SÃO DOMINGOS Logradouro RUA: 11 A, Nº1
Nome Fantasia CASA FAMILIAR RURAL Bairro SÃO DOMINGOS
Cidade UNIÃO DA VITÓRIA Área Total 777,24(m²)
Complemento Altura 3,80(m²)
Ocupação ESCOLAR
Nº Pav. 1 Nº Blocos 2 Risco LEVE

Observações

Quartel de PORTO UNIAO, 26/11/2013

José Cláudio Hluszko
SD BM MAT. 927084-1

Comandante da OBM / Chefe SAT de
PORTO UNIAO





Colégio Estadual São Cristóvão



ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Av. Dona Júlia Amazonas, s/n.º
CGC (APM) 81641961/0001-87
CEP 84600-000

e-mail: uvasaocristovao@seed.pr.gov.br

Distrito de São Cristóvão
Fone/Fax: (0**42) 3524 - 2090
União da Vitória - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar, que a CASA FAMILIAR RURAL, situada no distrito de São Domingos, neste município, oferece o curso Técnico em Agropecuária, e é uma instituição do Ensino Médio Integrado e tem como base o Colégio Estadual São Cristóvão, conforme processo de Autorização de Funcionamento Resolução nº 4179/2015 e Parecer nº 1035/15 de 09 de novembro de 2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 18 de dezembro 2018.


Sara Corrêa Thomas
Diretora Geral
Resolução nº 00741/2016
DOE 04/03/2016

Colégio Estadual São Cristóvão, faça parte dessa história de sucesso





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Profª Amazília, 593 - Centro - CEP 84.600-285
União da Vitória - PR - Fone (42) 3521-1800 - Fax (42) 3521-1824

DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS ALBERTO POLSIN**, Chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, declaro para os devidos fins, que a região que abrange os municípios de Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória, a Associação Casa Familiar Rural, situada no Distrito de São Domingos, no município de União da Vitória, é a única Instituição de Ensino que oferece Educação profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

União da Vitória, 25 de janeiro de 2019

Carlos Alberto Polsin
Chefe NRE - União da Vitória
Dec. Nº 0180 / 2019 D.O.E. Nº 10354

Exmo Senhor
Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito Municipal de Paula Freitas
Paula Freitas - PR



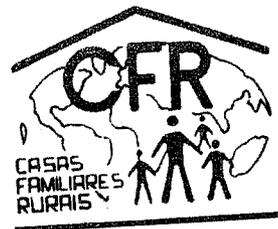
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

e-mail: cfruva@gmail.com

CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 3519 1025

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados (a) membro do Poder ou do ministério Público ou dirigente de órgão da administração Pública Federal, ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que devera ser devidamente informado e justificado pelo OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, inc.5º da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	RG e Órgão expedidor	CPF	Endereço, Telefone
Assis Canello - Presidente	3103846-4 SSP PR	626909309-00	Paula Freitas, 42 98803 9536
Anderson Kukla - Secretário	7578143-1 SSP PR	029383129-70	São Domingos - União da Vitória, 42 99942 5877
Ernani Carlos Caldart - Segundo Secretário	9590584-6 SSP PR	052680629-05	União da Vitória
Nilson Stocki - Tesoureiro	54307403 SSP PR	77175328915	Carazinho Paula Freitas, 42 98806 1962

- Não contratara com recursos da parceria para prestação de serviços, ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de



confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

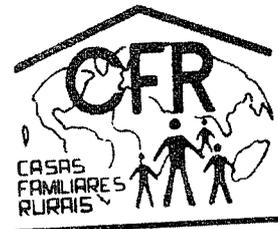
União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019



Assis Canello – Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 3519 1025



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que a organização e bem assim nenhum de seus dirigentes não incorrem das vedações previstas no art. 39, da Lei 13.019 de 2014.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Assis Canello', is written over a horizontal line.

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
Fone: (0xx42) 3519 1025
CNPJ nº 16.661151/0001-20



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que entre os dirigentes da organização não há pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

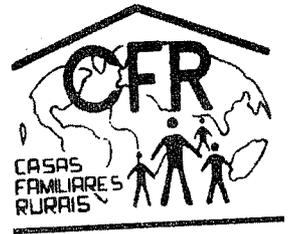
União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Assis Canello', is written over a horizontal line.

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 3519 1025



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

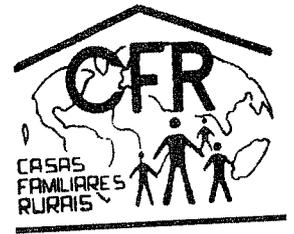
Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br



CNPJ nº 16.661151/0001-20

Fone: (0xx42) 3519 1025

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a entidade não tem como dirigente membro de Poder nem do Ministério Público, e que seu dirigente também não é dirigente de órgão ou entidade da administração pública local e que nem seu cônjuge ou companheiro e nenhum parente em sua linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, também não é membro de Poder ou do Ministério Público e que também entre os parentes do dirigente não há pessoa exercendo função de dirigente ou cargo em comissão de órgão ou entidade da administração pública de Paula Freitas.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20



Fone: (0xx42) 3519 1025

"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que entre os dirigentes da organização não há pessoa considerada responsável por ato de improbidade.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 3519 1025



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

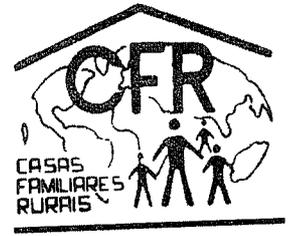
Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que entre os dirigentes da organização não há pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
Fone: (0xx42) 3519 1025
CNPJ nº 16.661151/0001-20



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não teve suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera de Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 99804 7327



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

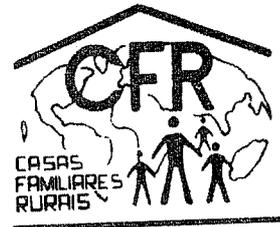
Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização nunca foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 99804 7327



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que a organização não foi declaração inidônea para contratar com o Poder Público.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Assis Canello', is written over a horizontal line.

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 99804 7327



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins que esta não emprega menor de 18 anos de idade em função de risco ou insalubridade, e que não emprega menor de 16 anos, de acordo com o que estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Distrito de São Domingos, Avenida Sebastião Muller, s/n
CEP - 84.600-000 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
e-mail: cfr_uva_pf_pv@yahoo.com.br
CNPJ nº 16.661151/0001-20 Fone: (0xx42) 3519 1025



"CFR Profissionalizando o jovem do Campo"

DECLARAÇÃO

Eu ASSIS CANELLO; inscrito no CPF nº 626909309-00, representante legal da Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória, localizada na Avenida Sebastião Muller nº 432, Distrito de São Domingos União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ-16.661.151/0001-20 declaro para os devidos fins, que esta não tem pendências de prestações de contas junto a nenhum órgão ou entidade a quem devesse prestá-las.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2019

Assis Canello
Presidente da Associação
Casa Familiar Rural de União da Vitória





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
R. ...
PAULA FREITAS - PARANÁ
...
...
...

LEI N.º 1.240/2012 – de 19 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Estabelece normas para a obtenção de declaração de utilidade pública à instituições privadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- As fundações e associações civis, de natureza privada, dedicadas às atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, religiosas, filosóficas, educacionais, de pesquisas científicas, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.

Art. 2º- A declaração de Utilidade Pública, far-se-á através de Lei, cabendo à entidade interessada instruir a respectiva proposição legislativa com os seguintes documentos:

- I- Estatutos sociais ou atos constitutivos, destacando:
 - a) Objetivos e finalidades da entidade;
 - b) Que os cargos de diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados;
 - c) Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
 - d) Que conste gestão administrativa e patrimonial que garantam e preservem o interesse público e em caso de dissolução e devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;
- II- Certidão comprobatória de que não há nenhuma causa judicial, fornecido pelo competente cartório de registro;
- III- Inscrição no CNPJ;
- IV- Atestado de que esteja em funcionamento há mais de 1 (um) ano, fornecido por órgão público federal, estadual ou municipal;
- V- Relatórios circunstanciados das atividades e dos serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;
- VI- Declaração do presidente da entidade quanto ao recebimento presente ou passado de repasse de recurso públicos sejam eles municipais, estaduais, federais ou de entes internacionais;
- VII- Relatórios circunstanciados das atividades que realizaram no último ano que antecede a data do pedido, com as assinaturas dos membros da diretoria;

Art. 3º- Declaração de interesse pública em nome da entidade.

- I - cadastrar-se junto à Comissão de Fidejussão e Relação da Câmara Municipal de Paula Freitas, ou outra que futuramente vier a ser criada, no Livro Especial de Registro para esse fim;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Tancredo Neves, 100 - Fone: (35) 3321-1111 - Fax: (35) 3360-1136
CNPJ: 08.907.800/0001-01 - CEP: 54.700-000
PAULA FREITAS - Estado de Goiás
www.paulaoficial.com.br

- II - apresentar anualmente, até o dia 31 de março, à Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Paula Freitas, ou outra que lhe suceder em suas atribuições:
- a) Relatório circunstanciado dos serviços e atividades objetos da declaração de utilidade pública, prestadas no ano imediatamente anterior;
 - b) Balanços e demonstrativos de receitas e despesas do ano imediatamente anterior;
- Parágrafo Único- A Comissão de Justiça e Redação manterá atualizado e tornará público cadastro contendo dados de todas as entidades a quem foi conferido a Declaração de Utilidade Pública.

Art. 4º- Será cassada a declaração de Utilidade Pública da entidade que:

- I - deixar de cumprir por um ano com as obrigações previstas no art. 3º desta Lei;
- II - deixar ou negar-se a cumprir as atividades estatutárias para a qual foi constituída;
- III - remunerar por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal.

§ 1º. A cassação da declaração de utilidade pública será feita mediante processo administrativo instaurado pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Paula Freitas, ou outra que lhe suceder em suas atribuições, garantindo-se à entidade amplo direito à defesa e ao contraditório.

§ 2º Concluído os trabalhos, a Comissão elaborará Parecer e o submeterá a votação do plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, a quem competirá, manter ou reformar o parecer.

§ 3º: Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal, poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública.

Art. 5º. As entidades já detentoras de declaração de utilidade pública terão o prazo de cento e oitenta dias para adequarem-se às exigências da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2012


Paulo Henrique Matos de Almeida

Prefeito


Roseli Cristiana Bogdan de Almeida
Secretária Municipal de Administração



Publicações

de 2012, VALDOIL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o N.º 061.938.289-47, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do quadro de funcionários desta Municipalidade.
ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, 20 de Dezembro de 2012.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro Estado do Paraná
DECRETO NR. 179/2012
 IVANOR DACHERI, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o concurso Público Municipal nº 001/2011 - com homologação do resultado - Jornal O Comércio - Edição n.º 4534 em 17 de Dezembro de 2011, CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme edital publicado no Jornal O Comércio
DECRETA
ART.1º - Fica nomeada a partir de 01 de Outubro de 2012, JESSICA APARECIDA KOSCHKEVICZ, inscrita no CPF sob o N.º 088.178.653-04, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do quadro de funcionários desta Municipalidade.
ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, 20 de Dezembro de 2012.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

no CPF sob o N.º 054.874.950-04, para exercer o cargo de MOTORISTA D. do quadro de funcionários desta Municipalidade.
ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, 20 de Dezembro de 2012.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro Estado do Paraná
DECRETO NR. 183/2012
 IVANOR DACHERI, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o concurso Público Municipal nº 001/2011 - com homologação do resultado - Jornal O Comércio - Edição n.º 4534 em 17 de Dezembro de 2011, CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme edital publicado no Jornal O Comércio.
DECRETA
ART.1º - Fica nomeada a partir de 01 de Dezembro de 2012, JESSICA APARECIDA KOSCHKEVICZ, inscrita no CPF sob o N.º 088.178.653-04, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do quadro de funcionários desta Municipalidade.
ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, 20 de Dezembro de 2012.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

MARCZANSKI, inscrito no CPF sob o N.º 008.771.579-10, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do quadro de funcionários desta Municipalidade.
ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, 20 de Dezembro de 2012.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro Estado do Paraná
DECRETO NR. 184/2012
 IVANOR DACHERI, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o concurso Público Municipal nº 001/2011 - com homologação do resultado - Jornal O Comércio - Edição n.º 4634 em 17 de Dezembro de 2011, CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme edital publicado no Jornal O Comércio.
DECRETA
ART.1º - Fica nomeada a partir de 01 de Dezembro de 2012, RONALDO CESAR MULLER, inscrito no CPF sob o N.º 058.347.323-82, para exercer o cargo de MOTORISTA D. do quadro de funcionários desta Municipalidade.
ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, 20 de Dezembro de 2012.
IVANOR DACHERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
LEI N.º 1.240/2012 - de 19 de dezembro de 2012.
 Estabelece normas para a obtenção de declaração de utilidade pública à instituições civis e às outras providências.
DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e EU SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º As fundações, associações civis, de natureza privada, dedicadas às atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, religiosas, filantrópicas, educacionais, de pesquisas científicas, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública far-se-á através de Lei, cabendo à entidade interessada instruir a respectiva proposição legislativa com os seguintes documentos:
 I - Estatutos sociais ou atos constitutivos, atualizados;
 II - Objetivos e finalidades da entidade;
 III - Que os cargos de diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados;
 IV - Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
 V - Que consta a gestão administrativa e patrimonial que garantam e preservem o interesse público e em caso de dissolução e devolução do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;
Art. 3º O Conselho Municipal de Utilidade Pública, formado pelo competente cartório de registro,
 II - Instrução no CNPJ;
 III - Atestado de que esteja em funcionamento há mais de 1 (um) ano, fornecido por órgão público federal, estadual ou municipal;
 IV - Relatórios circunstanciados das atividades e dos serviços prestados à comunidade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;
 V - Declaração do presidente da entidade quanto ao reconhecimento presente ou passado de repatriação de recursos públicos, por eles municipais, estaduais, federais ou de outras fontes públicas;
 VI - Relatórios circunstanciados dos trabalhos que realizaram no último ano que antecedem a presente Lei, bem como assinaturas dos membros do conselho;
Art. 3º Declarada de utilidade pública a entidade deixará:
 I - cadastrar-se junto à Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Paula Freitas, ou para que lhe fizer a vez, que manuseará em 1 (um) exemplar de Registro para esse fim;
 II - apresentar anualmente, até o dia 31 de maio, a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Paula Freitas, ou para que lhe suceder em suas atribuições;
 III - apresentar circunstanciado dos serviços e atividades objetos da declaração de utilidade pública, prestadas no ano imediatamente anterior;
 IV - Basileios e demonstrativos de receitas e despesas do ano imediatamente anterior;
Parágrafo Único- A Comissão de Justiça e Redação manterá atualizado e fornecerá ao cadastro contendo dados de todas as entidades a quem foi conferido a Declaração de Utilidade Pública.
Art. 4º- Será cassada a declaração de Utilidade Pública da entidade que:
 I - deixar de cumprir por um ano com as obrigações previstas no art. 3º desta Lei;
 II - deixar ou negar-se a cumprir as atividades estatutárias para a qual foi constituída;
 III - remunerar por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal.
§ 1º - A cassação da declaração de utilidade pública será feita mediante processo administrativo instaurado pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Paula Freitas, ou outra que lhe suceder em suas atribuições, garantindo-se à entidade amplo direito de defesa e ao contraditório.
§ 2º - Concluído os trabalhos, a Comissão elaborará Parecer e o submeterá à votação de plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, a quem competirá, manter ou reformar o parecer.
§ 3º - Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal, poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública.
Art. 5º - As entidades de utilidade pública declaradas de utilidade pública terão o prazo de cento e oitenta dias para adequarem-se às exigências da presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Henrique Bogdan de Almeida - Prefeito
Roseli Cristina Bogdan de Almeida - Secretária Municipal de Administração
Paulo Henrique Bogdan de Almeida - Prefeito
Roseli Cristina Bogdan de Almeida - Secretária Municipal de Administração
Paulo Henrique Bogdan de Almeida - Prefeito
Roseli Cristina Bogdan de Almeida - Secretária Municipal de Administração



Essencial como as Pessoas
 Iniciativa da FIESC



RECRUTA CANDIDATOS
www.sesisc.org.br
 (link - Trabalhe Conosco)

Função* e Cidade	Nº de Vagas	Prazo e Local de inscrições
FARMACEÚTICO São Bento do Sul	01	Até o dia 31/12, pelo site.

* Vagas para ambos os sexos. As demais informações do processo seletivo podem ser acessadas no item "Trabalhe Conosco" no site www.sesisc.org.br
 O presente processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de publicação do resultado final.


 01119
 Fls. 75



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP:
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 1781, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, No uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve DECRETAR:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Jornal

DOM - AMP

Edição nº

1191

Data

13 02 2017

Página nº

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Paula Freitas e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Art. 2º O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Capítulo II
PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
E DO TERMO DE FOMENTO





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

SEÇÃO I PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP,
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13.

www.paulafreitas.pr.gov.br

provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações.

Art. 8º Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 11 O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:

I - a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP:
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

II - o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas;

III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

IV - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;

V - os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

VI - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e

VIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12 O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/Pr, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13 Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15 Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 16 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP:
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

Art. 17 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei municipal na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 18 Nas hipóteses dos artigos 20 e 21 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§ 1º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014.

Capítulo III PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 19 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas da Lei 13019, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 20 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP:
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 21 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2017.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1781

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E
REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019,
DE 31 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE
PAULA FREITAS/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, No uso
de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal
nº 13.019/2014, resolve DECRETAR:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Paula Freitas e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Art. 2º O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos; e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Capítulo II
PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tomarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederá o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/7A733F2C>

selecionadas;

III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

IV - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;

V - os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

VI - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e

VIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12 O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/Pr, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13 Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para



apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15 Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do site oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 16 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

Art. 17 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei municipal na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 18 Nas hipóteses dos artigos 20 e 21 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§ 1º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014.

Capítulo III PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 19 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13019, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 20 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 21 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar de ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da aplicação de outros atos decorrentes da avaliação da parceria para garantir seu direito ao reconhecimento e à ampla defesa.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 20 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wies e
Código de Autenticação: 7A733F2C



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/02/2017. Edição 1191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 32/2019

Processo de Transferências Voluntárias Nº 01/2019

Dispensa de Chamamento Público Nº 01/2019

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento proposta pela **Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória**.

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer.
Paula Freitas, 11 de março de 2019.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
OAB/PR 63.765

social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado. Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei nº 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (91)

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese

Código Identificador:EF19F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2019, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino

Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese

Código Identificador:52F4E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 062

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Giovana Derengoski Filisberto, Servidora Pública Municipal, investida no cargo Efetivo de Educador Infantil, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.373-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.646.359-63, para atuar como fiscal do Termo de Fomento nº 01/2019 de 11/03/2019, firmado entre o Município de Paula Freitas e a CASA FAMILIAR – Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese

Código Identificador:2F868D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2170

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

Órgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese CPF 719.561.749-15	Gislaine Carneiro de Campos – CPF 060.100.369-17 Zulmiro Schizzi – CPF 243.848.529-95
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano Lara CPF 976.434.089-04	Sandro Zbitkowski – CPF 018.205.489-61 Fidelis de Paula Freitas – CPF 090.870.899-91
Secretaria Municipal de	Maria Cristina Fernandes	Gislaine Aparecida Soares Galle – CPF

Contrato Nº...: 032/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 14 de março de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 032/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 020/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 018/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações, com transporte, tratamento e destino dos mesmos para local apropriado conforme legislação vigente.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência**, passando a ter a seguinte redação **a partir de 14 de março de 2019**:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de março de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal – Contratante

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA

AMBSERV Sul Serviços Ambientais LTDA - Contratada

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:1A281CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 94/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

**ITEM: 36 – FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO
JETÁVEL, 2ML.**

Empresa desistente do item: CIRURGICA ONIX – EIRELI
Empresa que assumiu o item: CENTERMEDI COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor : R\$ 0,4200.

www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/03/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:B48BEF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 2.169/19, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório nº 21/2019 Pregão Presencial (SRP) nº 19/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto do Processos Licitatório nº 21/2019 Pregão Presencial (SRP) n.º 19/2019. CONSIDERANDO a ocorrência de incidentes processuais em razão de eventuais falhas no edital;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público e nos termos do caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial (SRP) nº 19/2019, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de doses de sêmen bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.

Art. 2º Em decorrência desta revogação, determino a imediata adoção de estudo minucioso para lançamento do novo edital de licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE

Secretária da Administração

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:C255261E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 26/03/2019 às 09h00min.** **Abertura das Propostas: 26/03/2019 às 09h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:

www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/03/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:EE5C4819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2019 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

É dispensável a Chamamento Público: “IV” do processo de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência

social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (91)

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EF19F2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2019, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino

Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:52F4E56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062**

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Giovana Derengoski Filisberto, Servidora Pública Municipal, investida no cargo Efetivo de Educador Infantil, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.373-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.646.359-63, para atuar como fiscal do Termo de Fomento nº 01/2019 de 11/03/2019, firmado entre o Município de Paula Freitas e a CASA FAMILIAR – Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F868D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2170**

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

Órgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese CPF 719.561.749-15	Gislaine Carneiro de Campos - CPF 060.100.369-17 Zulmiro Schizzi - CPF 243.848.529-95
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano Lara CPF 976.434.089-04	Sandro Zbitkowski - CPF 018.205.489-61 Felipe Joly da Cruz - CPF 090.870.899-91
Secretaria Municipal de	Maria Cristina Fernandes	Gislaine Aparecida Soares Galvão - CPF

01/19
Fls 92
176

social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.

A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles municípios de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.

Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei nº 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (91)

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EF19F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2019, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino

Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:52F4E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 062

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Giovana Derengoski Filisberto, Servidora Pública Municipal, investida no cargo Efetivo de Educador Infantil, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.373-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.646.359-63, para atuar como fiscal do Termo de Fomento nº 01/2019 de 11/03/2019, firmado entre o Município de Paula Freitas e a CASA FAMILIAR – Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F868D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2170

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

Orgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese CPF 719.561.749-15	Gislaine Carneiro de Campos - CPF 060.100.369-17 Zulmiro Schizzi - CPF 243.848.529-95
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano Lara CPF 976.434.089-04	Sandro Zbitkowski - CPF 018.205.489-61 Felipe Joly da Cruz - CPF 080.870.899-91
Secretaria Municipal de	Maria Cristina Fernandes	Gislaine Aparecida Soares - CPF